

a assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento)

calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura

do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários,

bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE

ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA. - SICOOB UNIAO. Advogado do autor:

STEFANNO RAPHAEL OLIVEIRA LOPES MACHADO - OAB MG185276; KARINE MARQUES FERREIRA - OAB

MG104872; ANA PAULA ROSA CARDOSO - OAB MG128303; CAROLINE DIAS PEGO - OAB MG129322 OAB:

Requerido: GERALDO MARQUES SARTI ME. Depositário: GERALDO MARQUES SARTI. Outro: Executado GERALDO

MARQUES SARTI. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente

como edital de intimação de leilão conforme Art. 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na

condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais

responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,

consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está

em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

04 de dezembro 2023.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

PORTEIRINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PORTEIRINHA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, MM. Juiz de Direito desta comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 14 de setembro de 2023 nos autos nº 5001167-81.2021.8.13.0522, da ação de Interdição/Curatela, requerida por MARIA NOGUEIRA DOS ANJOS OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, nascida aos 02/02/1971, filha de José Fracil Ferreira e Ananias Nogueira dos Anjos, portadora do RG MG-6.494.035 e inscrita no CPF sob o nº 912.374.836-20, residente e domiciliada à Rua Minervino Rodrigues Silva, 82, Tocandira, Zona Rural de Porteirinha-MG (nesta ação patrocinada pela Dra. Renata Soraya Alencar Pinheiro OAB/MG 94.023) a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso, na forma da Lei, encarregando-a de leal e honradamente exercer o

cargo de Curadora Definitiva de RENAN DORNELES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-18.831.447 e inscrito no CPF sob o nº 098.552.846-07, filho de Elson José de Oliveira e Maria Nogueira dos Anjos Oliveira, residente e domiciliado no mesmo endereço de sua curadora, o qual foi declarado relativamente incapaz. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três (03) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, §3º do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca. Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz de Direito.

POUSO ALEGRE

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA

CÍVEL - EDITAL DO ARTIGO 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005.

PRAZO 10 (DEZ) DIAS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FT

TRANSPORTE LTDA. CNPJ Nº 25.501.990/0001-72 - PROCESSO Nº 5011080-10.2023.8.13.0525.

O MM. Juiz de Direito, Dr. José

Hélio da Silva, da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei,

etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que foi apresentada pela administradora

judicial INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,

tendo como responsável pelo processo ROGESTON INOCÊN-

CIO DE PAULA - OAB/MG 102.648, a RELAÇÃO DE CREDORES:

TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO

TRABALHO - CLASSE I: FABIANO TADEU PEREIRA -

053.825.886-19 R\$ 28.939,58; RIBEIRO JUNIOR - SOCIEDADE IN-

DIVIDUAL DE ADVOCACIA - 11.491.399/0001-77 R\$ 1.850,00;

WINTER CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS -

12.918.459/0001-58 R\$ 7.000,00; TOTAL DA CLASSE I: R\$

37.789,58. TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL -

CLASSE II: ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.

- 60.375.243/0001-36 R\$ 0,00; BANCO J. SAFRA S.A -

03.017.677/0001-20 R\$ 0,00; BANCO RODOBENS S.A -

33.603.457/0001-40 R\$ 0,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

00.360.305/0001-04 R\$ 0,00; CNP CONSÓRCIO S/A ADMINIS-

TRADORA DE CONSORCIO - 05.349.595/0001-09 R\$ 0,00; RAN-

DON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA -

91.108.027/0001-58 R\$ 0,00; VOLVO ADMINISTRADORA DE

CONSORCIO LTDA - 74.118.381/0001-44 R\$ 0,00; TOTAL DA

CLASSE II: R\$ 0,00. TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁ-

RIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL

OU SUBORDINADOS - CLASSE III: ANDERSON PEREIRA FU-

CHINE - 113.384.756-06 R\$ 859.906,65; AUTO POSTO J.L CAR-

VALHO LTDA - 27.698.312/0001-77 R\$ 107.922,45; CAIXA ECO-

NÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 R\$ 1.054.421,93; CO-

DEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - 60.849.197/0020-

22 R\$ 2.543,72; CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTO-

MOTIVOS LTDA - 02.036.483/0006-14 R\$ 14.881,87; FÁTIMA MA-

RIA PEREIRA - 025.373.636-63 R\$ 1.192.591,08; JB CAVALMO-

RETTI & CIA LTDA EPP - 49.432.164/0001-87 R\$ 28.802,04; JOSE

DIAS PEREIRA - 171.705.596-68 R\$ 743.151,10; KRONA OESTE

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA -

24.434.521/0001-15 R\$ 1.609,85; MAPFRE SEGUROS GERAIS

S.A - 61.074.175/0001-38 R\$ 1.969,01; MULTIEIXO IMPLEMEN-

TOS RODOVIARIOS LTDA - 58.507.468/0001-57 R\$ 7.405,00; NO-

TRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 R\$

1.064,50; PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA - 61.295.473/0001-58

R\$ 4.465,94; PARATUDO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA -

20.873.544/0001-75 R\$ 344,52; PERDIESEL SERVIÇOS E PECAS

LTDA - 22.080.501/0001-68 R\$ 4.883,67; POSTO FORMIGÃO

LTDA - 16.785.529/0001-06 R\$ 165,18; POSTO SANTA EDWIGES

PETROLEO LTDA - 19.848.233/0003-39 R\$ 27,90; PRODOESTE

VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. - 20.495.149/0012-59 R\$ 893,39;

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA -

91.108.027/0001-58 R\$ 2.689,22; REDE DOM PEDRO DE POSTOS

LTDA - 20.415.295/0010-65 R\$ 15.515,84; SUL MINAS LOGISTICA

LTDA - 29.279.199/0001-10 R\$ 24.514,67; TREVISO BETIM VEI-

CULOS LTDA - 21.014.220/0006-59 R\$ 1.000,00; TRUCKS CO-

MERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICA-

COES LTDA - 27.755.427/0001-56 R\$ 750,45; TRUCKS CONTROL

- SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA - 09.110.913/0027-74 R\$

3.098,10; TOTAL CLASSE III: R\$ 4.074.618,08. TITULARES DE

CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EM-

PRESA DE PEQUENO PORTE - CLASSE IV: AMR TELECOM

LTDA - 40.836.432/0001-51 R\$ 178,00; ANDREA APARECIDA RO-

CHA MOTA - 12.740.944/0001-84 R\$ 1.310,00; ATENA INFORMA-

TICA LTDA - 61.646.949/0001-58 R\$ 996,00; AUTO PECAS E ELE-

TRICA FT LTDA - 16.604.424/0001-03 R\$ 22.363,20; AUTO SHOP-

PNG DO CAMINHONEIRO EMPREEND - 19.368.031/0001-28 R\$

332,00; BRITO & GONÇALVES LTDA - ME - 08.064.922/0001-74

R\$ 5.165,10; CASA DA BORRACHA E LUBRI DE POUSO ALE-

GRE LDTA - ME - 11.333.701/0001-69 R\$ 514,00; CASA LIDER

MAT. DE CONST LTDA ME - 18.420.540/0001-90 R\$ 1.871,68;

CONQUISTA CONEXOES LTDA - 28.133.408/0001-50 R\$ 358,20;

DONORTE EQUIPADORA LTDA - 71.434.831/0001-10 R\$

1.474,00; FENIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI -

20.955.289/0001-00 R\$ 600,00; JV GONÇALVES -

00.388.427/0003-70 R\$ 3.364,17; LONAS E EQUIPAMENTOS IDEAL LTDA - ME - 11.532.817/0001-27 R\$ 3.148,25; LUCAS REZENDE ROSA - ME - 21.255.046/0001-21 R\$ 2.445,00; M.M. CO-MERCIO DE PECAS LTDA - ME - 07.811.324/0001-59 R\$ 539,50; MECÂNICA FREIODIESEL LTDA - 28.869.639/0001-27 R\$ 4.121,45; PERFREIOS INDUSTRIA E REMANUFATURA LTDA - 03.632.587/0002-20 R\$ 1.146,00; POUSO CAP LTDA - 21.779.806/0001-08 R\$ 280,00; POUSOBAN LTDA - 02.583.452/0001-79 R\$ 13.451,48; REGIANE AP NAVEGANTE SA - BINO - 21.497.072/0001-66 R\$ 110,00; ROMA HIDRAULICA PIRA-CICABA LTDA - 01.660.196/0001-03 R\$ 1.875,00; SCANORTE SUL LTDA - ME - 10.531.973/0001-00 R\$ 10.164,81; VOLCANIA MG PECAS E SERVIÇOS LTDA - 43.734.344/0001-37 R\$ 3.809,46. TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 79.617,30. TOTAL GERAL DA RELAÇÃO DE CREDORES: R\$ 4.192.024,96, e para que, querendo, o comitê, os credores, o devedor, seus sócios e o Ministério Público apresentem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 8º da Lei 11.101/2005, cujos documentos se encontram disponíveis para consulta a partir do dia 16/11/2023, às 14 horas, devendo os credores encaminharem solicitação formal à Administradora Judicial, por meio do e-mail ajfttransporte@inocenciodepaulaadvo-gados.com.br nos termos do que preceitua o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Tudo conforme despacho de ID 10133418991 e relação de credores de ID 10112809073. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2023. _____ (Aline Teixeira da Costa Mattos) Escrivã Judicial. _____ (José Hélio da Silva) Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA UNIDADE JURISDICIONAL 2º JD DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE HASTA PÚBLICA. ISENTOS DE DESPESAS PROCESSO: 5006591-66.2019.8.13.0525 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - O Dr. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL, desta Comarca de Pouso Alegre-MG, na forma da Lei, Etc... FAZ SABER a quantos o presente edital de HASTA PÚBLICA virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que JE AMARAL & CIA LTDA - EPP (CNPJ:05.217.885/0001-07), move em face de JACI VISMAR DA CRUZ (CPF: 764.313.556-87)

e ROGERIO APARECIDO DE SOUZA (CPF: 062.411.916-59) que, dia 05 de FEVEREIRO de 2024, com encerramento às 14:00 horas, através do site: www.leiloesjudiciaismg.com.br, os Leiloeiros Oficiais deste Juízo trarão a público o pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor lance oferecer em Hasta Pública, acima da avaliação, o(s) seguintes bem(ns) a saber: "01 (um) veículo VW/Gol 1000, placa CAN-0256, cor bege, ano 1995, modelo 1995, 02(duas) portas, chassi nº 9BWZZZ30ZSP051743, em estado de conservação ruim, com várias avarias e apresentando defeitos em motor e não foi possível ponderar as condições mecânicas, no entanto, não funciona e ao que parece estar bem depreciado, além do que possuir débitos de impostos" de propriedade do executado ROGERIO APARECIDO DE SOUZA (CPF: 062.411.916-59), já qualificado nos autos. Avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de sucata, em 26/09/2023. Valor da dívida R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 21/03/2023. Se o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior à avaliação será feita a venda pelo maior lance, nos termos do art 891 CPC, do valor da avaliação, no dia 26 de FEVEREIRO de 2024, com encerramento às 14:00 horas, no mesmo horário e local. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. Esclarecendo-se que o leilão acima designado efetuar-se sob a modalidade ELETRÔNICO, para maior alcance. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Fica INTIMADO o executado ROGERIO APARECIDO DE SOUZA (CPF: 062.411.916-59), e seu(a) cônjuge, se casado(a) for, das designações supra, caso não seja localizado(s) pessoalmente. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. A comissão dos Leiloeiros será devida nos seguintes percentuais: em caso de arrematação, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser pago pelo Arrematante. Os leiloeiros, por ocasião do leilão, ficam, desde já, desobrigados e efetuarem a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Os leiloeiros públicos oficiais não se enquadram nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando

assim eximidos de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.